TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11) 3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: upefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CESSÃO DE CRÉDITO OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 0487112-33.2019.8.26.0500, DE*

Processo Digital n°: 0031991- Ordem n°: 2005/020125

94.1984.8.26.0053/234

Outros Nºs do Processo

Classe – Assunto: **Precatório - Pagamento**Requerente **Oswaldo Ferreira dos Santos**

Ent. Devedora FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Natureza do Crédito: Alimentar

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Senhor Desembargador Presidente,

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Excelência a r. decisão de seguinte teor:" Execução nº 2005/020125 VISTOS 1. Fls.349/50 e fls.379: manifeste-se o patrono originário quanto à cessão de crédito realizada pelo (a) coautor(a) OSWALDO FERREIRA DOS SANTOS com a empresa PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A IND. E COMÉRCIO. Prazo de 10 (dez) dias. O silêncio será interpretado como concordância, inclusive com o reservado a título de honorários contratuais, no percentual de 30%. Decorrido o prazo do item 1 supra sem oposição, ante a regularidade da documentação apresentada, HOMOLOGO a cessão de 70% (com reserva de 30% a título de honorários contratuais) do crédito do credor originário OSWALDO FERREIRA DOS SANTOS (CPF:150.535.478-15), SÃO representado por **SOCIEDADE PAULO** DE INVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ:05.381.189/0001-23), conforme procuração de fls. 360/61, em favor da cessionária PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A IND. E COMÉRCIO (CNPJ:61.531.620/0001-41), conforme Contrato ou Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios acostado às fls.362/66, datado de 06/06/2018, protocolado nos autos em 04/03/2022. EP 0487112-33.2019.8.26.0500 . Anote-se. Anote-se o patrono da cessionária, Dr. Pedro Paulo Corino da Fonseca, OAB/SP 222.363 conforme procuração acostada às fls. 351, com poderes para receber e dar quitação. Proceda-se à anotação no sistema SAJ e EXPECA-SE ofício de comunicação à DEPRE (modelo 503881). Ocorrendo oposição os autos deverão tornar conclusos. Por fim, nada sendo requerido, aguarde-se o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
(11) 3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: upefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

pagamento do precatório. Intime-se.", que homologou a cessão de crédito supramencionada do Precatório nº 0487112-33.2019.8.26.0500.

O presente ofício é acompanhado de anexos e peças exigidas pelas normas vigentes na execução de precatórios.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Patricia Inigo Funes e Silva.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo – SP